



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Ata de Abertura Julgamento Preço

Processo nº 4723/2020

Modalidade: Tomada de Preço nº 17/2020

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de infraestrutura urbana a ser realizada na Rua Professor Geraldo Rodrigues Montemor, no Bairro de Boracéia, nos termos do convênio 092/2020 celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2020, às 10h00, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, instituída pela Portaria nº 255/2019, alterada pelas Portarias nº 340/2019 e 232/2020, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras para, em continuidade, proceder a abertura do envelope nº 02 – Proposta das empresas habilitadas em sessão anterior. Aberto os envelopes e rubricado pelos membros da Comissão, decide a Comissão por unanimidade, considerando os critérios pré-estabelecidos, de aceitabilidade e menor preço, levando-se em conta os preços estimados constantes dos autos, classificar em 1º lugar a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI-EPP**, com o valor global de R\$ 238.250,00 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), em 2º lugar a empresa **CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, com o valor global de R\$ 260.910,97 (duzentos e sessenta mil e novecentos e dez reais e noventa e sete centavos) e em 3º lugar a empresa **ADR 5 CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o valor global de R\$ 275.916,61 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos). Assim decide a Comissão por unanimidade declarar vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI-EPP**, com o valor global de R\$ 238.250,00 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais). Face a necessidade de concessão de prazo recursal, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis para a interposição de eventual recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi por mim, Cristina Raffa Volpi, lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


Cristina Raffa Volpi
Membro da Comissão


Ana Lucia Luchese
Presidente


Dimas Rossi
Membro da Comissão


Adriel Mackoviak
Membro da Comissão


CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI-EPP